



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.856/2025

27 de novembro de 2025

Autoria Vereador Fabricio Machado

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Valença, a Medalha “São Miguel Arcanjo – Defesa e Segurança”, destinada a reconhecer profissionais e instituições que tenham contribuído de forma relevante para a segurança pública do Município.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Valença/RJ, a Medalha “**São Miguel Arcanjo – Defesa e Segurança**”, destinada a três homenageados que se destacarem na promoção da segurança pública e na proteção da vida no Município de Valença.

Art. 2º A concessão da medalha será de iniciativa do Presidente da Comissão Permanente de Segurança Pública, após deliberação da referida Comissão, observando-se os seguintes critérios:

- I – Relevância das ações prestadas em prol da segurança pública;
- II – Contribuição efetiva para a redução da criminalidade ou fortalecimento da sensação de segurança;
- III – Reconhecimento público pelo trabalho ético, técnico e comprometido.

§1º A concessão da medalha observará a atuação contínua e comprovada do homenageado, preferencialmente por, no mínimo, dois anos, em atividades relacionadas à segurança pública no Município de Valença.

§2º Fica vedada a concessão da medalha a homenageados que tenham sofrido, nos últimos cinco anos, sanção administrativa disciplinar de natureza grave ou condenação judicial transitada em julgado por ato doloso.

Art. 3º Serão agraciados anualmente três profissionais, observada a seguinte distribuição:

- I – Um integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- II – Um servidor da Guarda Municipal, Defesa Civil ou órgão municipal correlato;
- III – Um integrante da Polícia Civil.

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2019 – 10/12/2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º A entrega da Medalha “São Miguel Arcanjo – Defesa e Segurança” ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Valença, durante a Semana Municipal da Segurança Pública, instituída no calendário oficial do Município, que ocorre na semana do dia 21 de abril.

Art. 5º A Medalha consistirá em:

- I – Uma comenda metálica contendo o brasão do Município de Valença e a inscrição: “Câmara Municipal de Valença/RJ – Medalha São Miguel Arcanjo – Defesa e Segurança”;
- II – Um Diploma de Honra, descrevendo os méritos do homenageado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, com suplementação, se necessária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

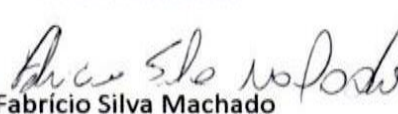
Art. 8º Esta Lei poderá ser objeto de regulamentação, no que couber, por ato da Mesa Diretora, que estabelecerá o modelo da medalha, os procedimentos para registro da honraria e a divulgação oficial dos agraciados no portal eletrônico da Câmara Municipal.

Valença, 27 de novembro de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

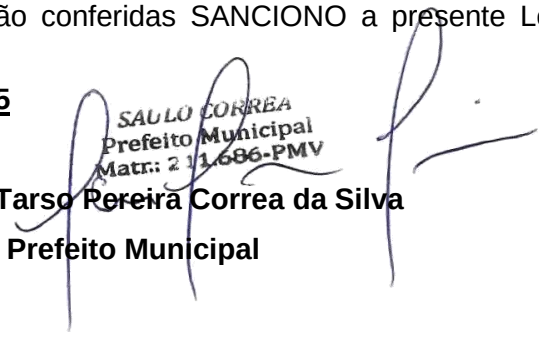

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **09/12/2025**


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 211.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal